



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Direitos Humanos.

DIREITOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL: UMA EXPERIÊNCIA EM CURSO NO PODER LEGISLATIVO

Thiago Bazi Brandão¹

Resumo: O presente artigo nasce da experiência concreta de inserção profissional no campo da defesa dos direitos humanos e surge para identificar as semelhanças entre o agir profissional do assistente social e o discurso e ação na área da promoção e defesa dos direitos humanos. Assim, a partir de análise bibliográfica da produção crítica no campo dos direitos humanos e da análise documental de relatório dos trabalhos realizados por um assistente social em instituição do poder legislativo, apresentamos o contexto deste trabalho e analisamos suas particularidades. Iniciamos com uma breve análise teórica, histórica e normativa dos direitos humanos como fenômeno político e social. Seguimos com a discussão sobre o lugar do Serviço Social nas relações sociais. E finalizamos o texto com a análise crítica da inserção do assistente social no campo dos direitos humanos, considerando limites e desafios, em especial, no tocante às relações de poder político partidário e de partição do fundo público.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Serviço Social e Poder Legislativo.

Introdução

O presente trabalho tem por objetivo apresentar as intersecções entre a experiência de trabalho do Assistente Social e o campo dos Direitos Humanos. Para tanto, recorreremos à investigação de uma experiência concreta de trabalho do assistente social no campo dos Direitos Humanos, especificamente no Poder Legislativo. Com isso, discutiremos inicialmente o paradigma em direitos humanos vigente, e a partir daí analisaremos o papel do poder legislativo neste campo, tendo em vista as possibilidades e limites de realização da intervenção profissional do assistente social.

A jornada dos Direitos Humanos

A construção dos direitos humanos está relacionada à defesa do atendimento às necessidades de pessoas e grupos sociais prejudicados por relações de desigualdades ensejadas na ordem social capitalista. A lógica historicamente prevalecente mostra como

¹ Professor com formação em Serviço Social, Faculdade Projeção, E-mail: thiagobazibrandao@gmail.com.

mecanismos de dominação, expressos em atos violentos e discriminatórios, permitiram, em nome do crescimento econômico e da maximização da produção, a completa desqualificação do ser humano.

No contrafluxo deste processo, movimentos sociais, sindicatos e entidades representativas da sociedade buscaram confrontar esta lógica da dominação capitalista procurando assegurar direitos sociais, políticos e civis para a população, especialmente para a classe trabalhadora.

Em uma sociedade capitalista, o conflito habita o cerne das relações, tendo em vista, a existência de pressupostos materiais desiguais, isto é, a divisão desigual da propriedade, da terra e da renda. Dai derivam, as disputas de classes sociais, que ao longo da história, dos últimos três séculos, tem gerado práticas atroz de violência entre os seres humanos, como o genocídio, a submissão coletiva de sujeitos à tortura, prisões arbitrárias, guerras, dentre outros.

A crítica radical aos estudiosos e defensores dos direitos humanos refere-se à possibilidade ou não desse discurso e desta prática política conseguir ensejar mudanças nas estruturas produtivas em que se assentam o modo de produção capitalista, isto é, que possam contribuir com a redução das desigualdades sociais, econômicas e de poder. Tal dúvida vem sendo objeto de debate das Conferências de Direitos Humanos, as quais têm buscado aproximar o cumprimento dos direitos sociais e econômicos com os direitos civis e políticos.

Cabe ressaltar, conforme Ruiz (2014), que a abordagem ou concepção adotada para estabelecer a definição dos direitos humanos tem gerado distorções, as quais permitem que Ditadores utilizem a perspectiva dos direitos humanos, para promover guerras, por exemplo. Por outro lado, utiliza-se o discurso dos direitos humanos para defender pessoas doentes, em situação de fragilidade, pobreza, entre outros. Esta apropriação dúbia tem retirado a credibilidade das ações no campo dos direitos humanos. Por isso, mais uma vez, é fundamental que estejamos atentos nas análises e no debate sobre os direitos humanos acerca do viés teórico-metodológico que referencia o olhar sobre o tema, pois este pode favorecer ou combater as violações de direitos humanos.

Observamos que é na modernidade em que se instaura o discurso de defesa dos direitos como forma de assegurar a ordem na sociedade burguesa, haja vista a existência da luta de classes. Dizemos com isso que os direitos humanos devem ser vistos na experiência sócio-histórica de lutas e apropriações de discursos e demandas sociais, políticas e econômicas.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, da Organização das Nações Unidas, é emblemática nesse processo, visto que sela um acordo entre a imensa maioria dos Estados em torno de princípios básicos de convivência e garantias também básicas para o cidadão viver, tais como os direitos à saúde, educação, assistência, ao trabalho, entre outros.

Após 70 anos de consagração de um instrumento global de defesa dos direitos humanos, observamos que sua concretização é um desafio, haja vista a não adesão de todos os países e também o questionamento dos países colonizados e de culturas da África, Ásia e da América Latina sobre o lugar de suas tradições e demandas sociais na formatação desse documento.

O caráter processual e histórico dos direitos humanos vem conjugado pelas lutas sociais pela defesa dos direitos que, vez por outra, encontram terreno fértil para propagar-se e, às vezes, se deparam com resistências ideológicas e políticas.

Barroco (2010, p.56) acentua as contradições dos direitos humanos em uma sociedade burguesa, pontuando que:

- 1) Os DH se afirmam a partir da universalidade. A sua proposta se esbarra em limites estruturais da sociedade capitalista, uma sociedade que se reproduz através de divisões.
- 2) A sociedade burguesa é fundada na propriedade privada dos meios de produção, o que leva as Declarações de Direitos Humanos a incorporarem esse fundamento de modo contraditório. (...) Quando a propriedade privada é posta em risco, o Estado deve protegê-la dos não proprietários.
- 3) Porém, mesmo preso a interesses privados, o Estado não pode se restringir ao uso da força e da violência, por isso, para garantir a sua legitimidade e hegemonia, incorpora determinadas reivindicações das lutas populares por direitos.

A experiência histórica dos Direitos Humanos nos mostra um processo não contíguo de lutas, conquistas, retrocessos, desafios e perspectivas de uma convivência humana realizadora e satisfatória. Observamos nos estudos históricos a recorrente prática de violências, genocídios, dominação e submissão de pessoas, grupos e nações, oriundo desde atitudes arbitrarias a guerras seculares.

A identificação de valores que serviriam de parâmetro universal para a convivência harmônica entre os povos emerge em um contexto pós II Guerra Mundial, quando a humanidade ainda estava chocada com o holocausto nazista. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 vem consolidar os anseios por parâmetros básicos de relacionamento entre os seres humanos.

Contudo, a Declaração é um ato com intenções que não têm o poder imediato de transformação das relações sociais e econômicas, tecidas há anos, de um modo violento, injusto e desigual. Em face disso, partimos da ideia de que os direitos humanos são construídos de forma processual na materialidade da vida social. Em conformidade com Escrivão Filho e Souza Junior (2016) os direitos humanos emergem nas lutas de combate as opressões e contra as violações de direitos, ou seja, de processos sócio-históricos.

Isso implica conceber os direitos humanos na sua concretização a partir das lutas sociais para a sua efetivação em determinados contextos históricos. As relações sociais cotidianas no curso da história configuram a moldagem própria do que são os direitos humanos e neste ponto que precisamos avançar na sua efetivação.

Cumprе salientar que é na dinâmica da vida social que os direitos se estabelecem, assim vamos identificar processos de resistência e apoio aos direitos humanos, perfazendo um campo em disputa constante. Por exemplo, na década de 1960 os direitos civis e políticos tiveram um pacto diferente dos direitos sociais e econômicos, o que demonstra a interferência dos processos sócio-históricos relativos à guerra fria na configuração dos Tratados Internacionais.

Nesse sentido, os direitos humanos inauguraram “no cenário internacional a noção de titulariedade de direitos desde uma perspectiva supra estatal” (ESCRIVÃO FILHO e SOUZA JUNIOR, 2016: 55). Tais garantias conferem ao indivíduo, os grupos sociais e a sociedade civil organizada, maior poder de negociação junto à esfera estatal dominante. Assim, a Convenção de Viena sobre os Direitos dos Tratados assegura que não serão aceitos tratamentos violentos e nocivos às pessoas protegidas pelos Tratados Internacionais. Entretanto, vamos perceber nos relatórios sobre a aplicação dos direitos humanos, em diferentes nações, a continuidade de práticas de exploração, dominação e violência contra os seres humanos.

Os desafios da afirmação do Poder Legislativo

O poder legislativo carrega consigo a função legislativa, fiscalizatória e representativa, essa última não tem influenciado o exercício da primeira função. Discute-se assim se após a ocupação do posto no parlamento, a maior parte dos agentes legislativos, acabam por defender interesses privatistas no exercício da função deliberativa, desconsiderando o seu papel de representante do interesse público. No caso brasileiro identificamos a partir de reportagens, mandados judiciais e prisões que os representantes do poder legislativo têm agido contrariamente aos postulados legais de defesa da democracia e de promoção do desenvolvimento econômico e social da população.

Para ilustrar a atuação do poder legislativo no campo dos Direitos Humanos, vamos analisar a atuação da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, de uma organização do poder legislativo, no ano de 2018. O trabalho realizado focalizou as atividades de atendimento às demandas dos cidadãos, manifestações sobre os casos de violação dos direitos humanos em Plenário, apreciação de proposições legislativas, visitas institucionais e promoção de ações de educação em direitos humanos.

Ressalta-se que o cenário político e econômico brasileiro indicava para a restrição dos recursos orçamentários, redução dos direitos sociais e manifestações sociais que visavam o alinhamento das demandas sociais com as políticas públicas. Os resultados apareceram na explosão de conflitos, sendo que alguns resultaram em atos de violência policial, objeto de demanda da Comissão.

Diante disso, o esforço da Comissão foi no sentido de articular forças em torno da execução das políticas públicas e do atendimento ao cidadão em situação de vulnerabilidade social. Para tanto, foram realizados contatos com as Secretarias de Estado de Assistência Social, Direitos Humanos, Segurança Pública, Saúde, Educação, entre outros, tendo por objetivo dar visibilidade e obter providências para as demandas apresentadas pelos cidadãos. .

A Comissão (CDDHCEDP) recebeu, no ano de 2018, 77 demandas de cidadãos, grupos sociais, famílias e movimentos sociais. A natureza das demandas foi bastante diversificada, destacando-se na pauta demandas relacionadas aos Direitos Sociais (12), a práticas de violência no trabalho como Assédio Moral e Assédio Sexual (9), ao atendimento às demandas de pessoas em situação de restrição de liberdade (9), a demandas por moradia

e conflitos urbanos (9). A miríade de demandas foi diversificada o que exigiu a articulação com diferentes órgãos do poder público na busca de esclarecimentos e providências. Importa salientar que parte das demandas, especialmente as mais recentes, de dois meses para cá, estão em andamento.

As demandas foram assim classificadas

• Direitos Sociais (assistência social, saúde e educação)	12
• Terra e conflitos agrários	2
• População em situação de rua	2
• Pessoas com deficiência	6
• Pessoas em restrição de liberdade	9
• Moradia e conflitos urbanos	9
• Pessoas idosas	5
• Assédio Moral / Sexual	9
• Outros	7
• População LGBT	2
• Violência policial	4
• Discriminação étnica ou racial	1
• Crianças e adolescentes	1

Registra-se como pontos exitosos a articulação com Instituições de Ensino e Pesquisa no sentido de encaminhar demandas por atendimento psicológico e assessoria jurídica, assim como as tratativas com o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para a atuação em conjunto em casos de graves violações de direitos humanos.

A Comissão também avançou nas suas estratégias de Educação em Direitos Humanos, promovendo em parceria com o Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros e a Escola do Legislativo da CLDF dois módulos do curso de Direitos Humanos. Ambos os cursos geraram resultados profícuos, do primeiro, saíram materiais informativos, cartaz, folder e panfleto. Já o segundo apresentou uma série de três vídeos educativos sobre direitos humanos.

Para dar conta do acompanhamento do Plano Plurianual 2016-2019, realizamos a análise da execução orçamentária do Programa Direitos Humanos e Cidadania (código 6211). Identificamos que o comportamento das Receitas do Orçamento do Distrito Federal nos últimos três anos revelou a queda do Orçamento do DF. Ao mesmo tempo o montante

de recursos autorizados para a execução no Programa Direitos Humanos e Cidadania cresceu, duplicou proporcionalmente sua participação no Orçamento do DF.

Por outro lado, é importante atentarmos para o baixo percentual de execução orçamentária, e de sua concentração em poucas ações. Mesmo assim, é oportuno salientar os avanços em termos do crescimento de volume de recursos para a área de direitos humanos que chegou a 62% de 2016 a 2018, apesar de ter reduzido o seu percentual de execução de 82,3% em 2016 para 55,6% em 2018.

As informações preliminares indicam que a política de direitos humanos está disseminada em praticamente todas as unidades governamentais do Distrito Federal. O foco é o trabalho de ressocialização de egressos do sistema carcerário.

A partir de um olhar geral de todas as ações orçamentárias executadas, observa-se a ausência de ações orçamentárias dirigidas à educação em direitos humanos. Registra-se que este é o núcleo básico de prevenção a criminalidade, a violência e de promoção da cidadania.

O trabalho do assistente social no campo dos direitos humanos: a experiência do poder legislativo

O trabalho do assistente social nos últimos 40 anos no Brasil tem se configurado de um modo alinhado aos interesses das populações que tiveram seus direitos historicamente violados e da classe trabalhadora. Tal movimento consagrado no Congresso da Virada de 1979 em São Paulo, ganhou espaço com as mudanças legais estampadas no Código de Ética do Assistente Social de 1986 e 1993, nas Diretrizes Curriculares de 1982 e 1996 e na Lei de Regulamentação da Profissão de 1993.

A concepção teórica hegemônica, atualmente de cunho crítico, fincada nos preceitos marxistas e marxianos, entende o Serviço Social como um trabalho concretizado nos espaços profissionais, com o fito de garantir a reprodução material e espiritual da força de trabalho no processo de reprodução das relações sociais (IAMAMOTO, 2007). O trabalho do assistente social assim repercute na consciência dos indivíduos, tencionando à alteração de comportamentos, ações e concepções de mundo. Segundo Iamamoto (2007) o Serviço Social é uma prática político-pedagógica que pode reproduzir o ideário das classes dominantes ou o das classes trabalhadoras, como as duas concomitantemente e

contraditoriamente. Afirma ainda que a ação profissional se insere, prioritariamente, no âmbito das organizações (estatais, empresas privadas, organizações-não-governamentais) por meio das políticas sociais se concretizando nos serviços sociais.

O cenário sócio-histórico da década de 1990 impeliu o Serviço Social a assumir a defesa intransigente dos direitos sociais com o fulcro de lutar pela redução das desigualdades sociais, pela democratização e pela justiça social. Para tanto, o exercício profissional tornou-se uma das alternativas para que a população, historicamente espoliada, possa se apropriar do espaço público e buscar o exercício da cidadania. Predomina assim, a valorização de ações que procuram qualificar os usuários como sujeitos de direitos, partícipes de todas as etapas que constituem o trabalho profissional.

Destarte, ao se analisar o Serviço Social na esfera institucional, observa-se que se confrontam, de um lado, os interesses profissionais orientados para o favorecimento das demandas dos usuários na perspectiva da defesa dos direitos, de outro, as exigências institucionais que restringem a autonomia profissional e o espaço de participação dos usuários na tomada de decisão quanto a configuração das políticas sociais. Identifica-se que as polêmicas que agudizam as possibilidades de intervenção do assistente social estão centradas no desafio de multiplicar o discurso profissional para os atores que lidam com a profissão (gestores, usuários, profissionais de outras áreas de atuação).

Conforme Montañó (1998) a base de sustentação sócio-ocupacional do assistente social se dá pela sua inserção na elaboração, planejamento, execução e controle das políticas sociais, em especial, a atuação nas políticas que compreendem a seguridade social (saúde, assistência social e previdência social). Entretanto, não se restringe a isso, com a luta crescente dos movimentos sociais pela defesa dos direitos das pessoas com deficiência, mulheres, negros, LGBTs, estrangeiros, o campo de direitos humanos tem emergido como espaço efetivo de intervenção profissional.

Percebemos neste campo de atuação características que aproximam a profissão dos direitos humanos, como exemplo temos os princípios do Código de Ética do Assistente Social de 1993:

- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras;

- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero;
- Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física.

Assim, ao analisarmos a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 vamos notar que há um claro alinhamento entre o fazer do assistente social e os postulados do paradigma contemporâneo dos direitos humanos.

Artigo 2º

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.

Artigo 25º

1. Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.

Isto posto, em relação à congruência entre o Serviço Social e os Direitos Humanos, vamos analisar como se dá a concretização desta atuação no campo dos direitos humanos em uma instituição do poder legislativo.

No âmbito do poder legislativo, especificamente na Comissão de Direitos Humanos, percebemos que a atuação profissional radica-se nos seguintes eixos: atendimento das demandas, estudo das demandas, encaminhamento das demandas e análise de políticas públicas.

O atendimento das demandas acontece em sala própria do Serviço Social, onde são recebidos grupos ou indivíduos. Neste momento é feito o acolhimento dos usuários, a escuta da experiência do cidadão e o registro de sua demanda, entendida aqui como relato de situação de violação dos direitos humanos e solicitação de apreciação dos fatos, bem como de atendimento de sua necessidade social. Após a coleta de informações, o profissional realiza o estudo social do caso e procede aos encaminhamentos, que se materializam em articulações da rede governamental, não governamental, familiar e comunitária. Em geral, nesta etapa ocorre o encaminhamento da demanda registrada às autoridades competentes, isto é, se foi uma demanda de violação de direitos humanos no campo da saúde mental, é acionada a secretaria responsável pelas políticas públicas de saúde.

Tal encaminhamento acontece por documento assinado pela autoridade máxima da comissão, ou seja, o presidente da comissão, ocorre ainda por e-mail ou fax, em casos emergenciais.

Após isso, o profissional acompanha o andamento da demanda junto às autoridades e comunica o cidadão demandante sobre esse andamento. Observa ainda a qualidade de vida e o bem-estar social do demandante e identifica outras necessidades sociais do sujeito que possam ser atendidas. Ao mesmo tempo, procura verificar os problemas enfrentados pelas unidades responsáveis pelas políticas públicas de concretizar tais ações, e neste sentido, verifica alternativas, por exemplo, no âmbito do planejamento orçamentário para dar conta destas questões.

Da demanda pode originar a realização de visitas institucionais e diligências a equipamentos públicos, com vistas à apreciação das condições de trabalho, das instalações, da qualidade dos serviços, do tipo de atendimento oferecido ao cidadão, da identificação das necessidades dos órgãos e das possibilidades de otimização dos serviços.

Além disso, o assistente social pode também fazer solicitação junto aos parlamentares da Comissão para que eles apresentem requerimento que vise promover a realização de Audiência Pública, a fim de aprofundar o debate em torno da demanda e procurar soluções na esfera das proposições legislativas e na articulação com o poder executivo, judiciário e o ministério público. As demandas dos usuários depois de analisadas e encaminhadas aos parlamentares podem resultar em projetos de lei, emendas legislativas, projetos de lei complementar, projetos de resolução e requerimentos de informação.

Ao assistente social neste campo cabe então analisar a política pública de direitos humanos executada pelo poder executivo. A referida análise conforme Boschetti (2009, p.11) pode ocorrer nos seguintes níveis: “1) os direitos e benefícios estabelecidos e assegurados; 2) o financiamento (fontes, montantes e gastos); 3) gestão (forma de organização) e controle social democrático (participação da sociedade civil)”. Sendo que no caso analisado foi priorizada a análise da execução dos gastos no campo dos direitos humanos e cidadania. Esta análise permite visualizar se o gasto realizado atinge as áreas onde há maior demanda de casos de violação ou necessidades de direitos humanos, assim como pode sinalizar necessidades de ampliação de recursos para determinadas áreas.

Por fim, salientamos as ações de educação em direitos humanos que podem se concretizar em eventos, campanhas e na produção de material informativo que esclareça sobre os direitos humanos e as formas de acesso a tais direitos ou pode configurar-se em cursos de formação de agentes públicos e cidadãos, de um modo geral, na perspectiva da multiplicação de práticas de respeito a diversidade, de promoção da cultura de paz e busca por acesso aos direitos.

Considerações Finais

O convite ao universo dos direitos humanos suscita em nós desafios, especialmente, aos profissionais do Serviço Social que convivem com a realidade da violação destes direitos e podem apontar para as possibilidades de garantia desse direito.

Observamos que a concretização de ações no campo dos Direitos Humanos em uma Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania implica o contato direto com a realidade vivida pela população e a tradução de sua demanda em proposições legislativos e articulações com diversas organizações do poder público.

Nesta jornada, o primeiro desafio consiste em quebrar a noção tradicional sobre os direitos humanos, visto apenas como refúgio de cidadãos em conflito com a lei. O segundo desafio consiste em demonstrar os caminhos da mediação de conflitos como estratégia pedagógica de solução de conflitos entre cidadãos e instituições. O terceiro desafio está relacionado à criação de instrumentos de divulgação, do tipo panfletos, vídeos, peças de teatro, entre outros que dialoguem com a população, de um modo geral, sobre a importância e a aplicação dos direitos humanos nas relações cotidianas das pessoas. Um quarto desafio, está relacionado a questão da concentração de propriedade, terra e renda, como mecanismo de manutenção das desigualdades e fator limitador da defesa e promoção dos direitos humanos. Por fim, cabe salientar, um último desafio, que se refere ao trabalho de educação de direitos humanos no período noturno, especialmente nas madrugadas, onde temos inúmeros registros de práticas de violências entre outras violações. Neste período, e em áreas de alto volume de circulação de pessoas, é urgente ter um trabalho socioeducativo, de natureza preventiva, numa perspectiva de formação de agentes multiplicadores dos direitos humanos.

Por seu turno, os desafios contemporâneos do assistente social passam pela qualificação do seu saber e do seu fazer como forma de afirmar o seu discurso no cenário macro-societal e no espaço institucional. A socialização/coletivização das demandas, das experiências, dos dramas e das estratégias profissionais é também requisito para os sujeitos repensarem suas práticas e munirem-se de recursos para o embate na esfera pública, o que implica a formação de alianças com a população usuária, no sentido de trabalhar em prol da defesa e ampliação dos direitos.

O desafio institucional colocado para o assistente social consiste em construir alianças de modo a tecer uma rede que consiga manter o embate e a força instituinte, porquanto em um contexto de mudanças é fundamental alinhar-se para se opor ao imobilismo crítico que nos impede de avançar. As visões catastróficas devem ser substituídas por perspectivas de ação que valorizem os avanços obtidos e busquem fortalecer os sujeitos em emergência no cenário societal.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília, SDH/PR, 2010.
- ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. In <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dos-Direitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>. Acesso em 02/05/2017.
- BRASIL. Informe nacional presentado con arreglo al párrafo 5 del anexo de la resolución 16/21 del Consejo de Derechos Humanos. In <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G12/116/21/PDF/G1211621.pdf?OpenElement>. Acesso em 10/07/2018
- BOSCHETTI, Ivanete. **Avaliação de Políticas, Programas e Projetos Sociais**. In Módulo de Capacitação do Curso de Especialização em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CEAD/UnB, 2009.
- CFESS. Código de Ética do Assistente Social de 1993 e Lei 8.662/1993 de Regulamentação da Profissão. 3ª edição. Brasília: CFESS, 1997.
- ESCRIVÃO FILHO, Antônio Sérgio; SOUZA JUNIOR, José Geraldo de. Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.
- FALEIROS, Vicente. **Estratégias em Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1997.
- _____. **Saber Profissional e Poder Institucional**. São Paulo: Cortez, 2001.
- FERNANDEZ, Marta. **Um olhar decolonial dos direitos humanos**. In BACK, Charlotth; OLASOLO Héctor PRONER Carol;; DURÁN, Carlos Villán; RICOBOM Gisele (*Coordinadores*). 70º Aniversario de La Declaración Universal de Derechos Humanos. Valencia, 2018.
- IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.
- MARX, Karl, *O Capital*. Vol. I, tomo I. Lisboa: Ed. Avante, 1990.
- MONTAÑO, Carlos. **La naturaleza del Servicio Social: un ensayo sobre su génesis, su especificidad y su reproducción**. São Paulo: Cortez, 1998. Biblioteca latinoamericana de servicio social. Serié ensayos.

NICOLAU, Maria Célia Correia. Formação e fazer profissional do assistente social: trabalho e representações sociais. Revista *Serviço Social e Sociedade* nº 79, ano XXV, Especial 2004 – Serviço Social: formação e projeto ético político. São Paulo: Cortez, 2004.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. In http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf Acesso em 10/04/2018.

PONT, Raul. **A democracia representativa e a democracia participativa**. Palestra proferida no Seminário Internacional sobre Democracia Participativa, realizado em Porto Alegre em 11/11/1999. IN <http://www.ufrn.br/sites/engenhodesonhos/mediateca/artigos/democracia.pdf>. Acesso em 13/05/2010.

PACHANO, Simón. Democracia representativa y mecanismos de democracia directa y participativa. Quito, 2010. IN <http://www.fes-ecuador.org/media/Pachano%20participacion%20ILDIS.pdf> Acesso em 12/05/2010.

YAZBEK, Maria Carmelita **O significado sócio-histórico da profissão**. In Módulo de Capacitação do Curso de Especialização em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CEAD/UnB, 2009.

TOSI, Giuseppe...[et al.], (Organizadores) *Justiça de transição: direito à justiça, à memória e à verdade*. - João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.